



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Processo: 12.00156/2017

Pregão Eletrônico n. 133/2018/SML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DAS MARCAS: GREE, KOMECO, CONSUL, YORK, ELGIN, CARRIER, MÍDEA E ELECTROLUX, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitações.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de análise e reposta a Pedido de Esclarecimento formulado Empresa **AM FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, para fins de cadastramento de sua proposta no Sistema Licitações-e, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

I - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Preliminarmente, consigna-se que Pedidos de Esclarecimentos formulados em face de Editais de Licitação não comportam rigorismos quanto à forma de apresentação, porquanto a própria Lei não cuidou de especificar procedimentos nesse sentido. Entretanto, cumpre analisar o atendimento à tempestividade, já que o instrumento convocatório normatizou tal requisito, criando um lapso temporal para sua aceitabilidade.

In casu, o prazo para envio de Pedido de Esclarecimentos neste Pregão foi estabelecido no subitem 2.3 do Edital de Licitação, o que foi procedido em estrita consonância com a legislação aplicável.

Desta forma, sopesando que a Licitação de que trata o presente tem como data de abertura de propostas o dia **12.11.2018** e que o e-mail contendo o aludido pedido foi recebido às **11h35min** do dia **08.11.2018**, é medida que se impõe seu recebimento e análise.

II - DOS QUESTIONAMENTOS:

Questionamento 01: Com relação ao Pregão em referência solicitamos esclarecimentos sobre o cadastramento das propostas e os valores para disputa, uma vez que o certame envolve estimativa de peças. O cadastramento da proposta deverá ser incluso o valor das peças que no final serão desmembradas na proposta de preços, ou o valor para o cadastramento e disputa será somente o dos serviços, sem o valor das peças, sendo que o valor das peças será somado apenas por ocasião da proposta final, caso a empresa seja vencedora?

IV - DA RESPOSTA DA PREGOEIRA:

Em vista de recair o quanto questionado sobre questão procedimental, não afetando especificações dos serviços, prazos, entre outros aspectos inerentes ao objeto definido em Edital, entendo suficiente para aclarar a questão a manifestação desta Pregoeira, motivo pelo qual deixo de submeter os termos do presente expediente à Secretaria Requisitante dos serviços.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão.
CEP: 76.803.884 - Porto Velho/RO
Tel. CML (69) 3901-3069

TMS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**



Resposta da Pergunta 01:

Conta descrito nos Anexos I e I- A do Edital que os valores estimados nos autos para as peças e informado no instrumento convocatório, no importe de **R\$ 4.070,64 (Quatro mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, não serão objeto de disputa na fase de lances, compondo entretanto, o valor final da Proposta Escrita a ser encaminhada pela Licitante Arrematante após encerramento da fase.

Desta forma, em estrita consonância com o Edital, esclareço que a proposta a ser cadastrada no Sistema Licitações-e deverá considerar apenas os valores dos serviços, excluídos os valores estimados para as peças. No caso de alguma empresa licitante já ter cadastrado proposta no Sistema com o valor de peças inclusos, a questão poderá ser sanada na fase de disputa, quando poderá reduzir seu valor, mediante envio de lance com a exclusão do custo das peças e manter a disputa focada apenas nos serviços.

Já o valor final da contratação será deverá ser na Proposta Escrita da Licitante Arrematante, nos termos dos Modelos contido nos Anexos I e I-A do Edital, onde constarão, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, os valores apurados para os serviços (último lance ou valor negociado, se houver negociação), somado aos valores fixos estimados para as peças, obtendo-se assim, o valor total da contratação que será objeto do Termo de Homologação do certame pela Autoridade Competente.

V - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o Pedido de Esclarecimento ora analisado, encaminho resposta à Empresa que o solicitou, divulgando-a ainda, no link relativo ao Pregão em referência, no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), para que tenha a devida publicidade e ciência de eventuais interessados em participar do certame.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira/SML